



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

TERMO DE FOMENTO N° 019/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E A ENTIDADE Instituto CASA TRABALHO, ENSINO E CULTURA – INSTITUTO CASATEC, PARA A OFERTA DO “PROJETO TÉCNICO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA CESSÃO GRATUITA A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE”, CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXO, LEI FEDERAL N° 13.019/2014, DECRETO MUNICIPAL N° 3.366/2017, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 5.618/2025, E PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5267-25.

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-103, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Divino Valero Martins, inscrito no CPF sob o nº ***.950.361-**, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro, **CASA TRABALHO, ENSINO E CULTURA – INSTITUTO CASATEC**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 42.650.661/0001-02, com sede na Rua Tereza Ascendina Gonçalves, nº 514, Promissão I, Lagoa Santa/MG, CEP 33.230-353, neste ato representado por sua presidente Camila Marques Andrade, inscrita no CPF sob o nº ***.655.736-**, doravante denominada **ENTIDADE**, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente da **Emenda Impositiva nº 01/2025 (Lei nº 5.604/2025)**, com fundamento no art. 29, da Lei Federal 13.019/2014 e § 4º do art. 10 do Decreto Municipal nº 3.366/2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 5.622, de 09 de junho de 2025 e Lei Municipal nº 5.604 de 14 de julho de 2025, e conforme Processo Administrativo nº 5267-25, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente instrumento a celebração do Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO** de Lagoa Santa e a **ENTIDADE** e **CASA TRABALHO, ENSINO E CULTURA – INSTITUTO CASATEC**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, para aquisição de equipamentos médico-hospitalares de apoio à locomoção e internação, com a finalidade de prestar assistência, por meio da



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

cessão gratuita dos itens, a pessoas em situação de vulnerabilidade social., nos termos da Lei Municipal nº 5604/2025 e do Decreto Municipal nº 5.618/2025

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O Plano de Trabalho anexo nos termos dos incisos do art. 22, e parágrafo único do art. 42, da Lei Federal nº 13.019/2014, constitui parte integrante e inseparável deste Termo.

2.2. O Plano de Trabalho deste Termo de Fomento poderá ser revisto para alteração de valores e/ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila, desde que não se modifique a substância da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

3.1.1. Transferir o repasse de recurso de emenda parlamentar para execução deste objeto;

3.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, diretamente pelo Gestor ou por delegação, bem como avaliar os resultados dele provenientes, nos termos dos artigos 61 e 62, da Lei Federal nº 13.019/2014.

3.1.3. Prorrogar a parceria de ofício, quando der causa a atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada à prorrogação ao exato período do atraso.

3.1.4. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto.

3.1.5. Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela **ENTIDADE**.

3.1.6. Gravar com cláusula de inalienabilidade os equipamentos e materiais permanentes, que eventualmente forem adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria pela organização da sociedade civil, os quais deverão formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção

3.1.7. Aplicar as penalidades previstas neste instrumento e na legislação, e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.1.8. Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela **ENTIDADE**;

3.1.9. Elaborar parecer sobre a prestação de contas da **ENTIDADE**, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 3.366/2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 5.622/2025.

3.1.10. Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.

3.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:

3.2.1. Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;

3.2.2. Manter seus dados cadastrais e societários atualizados perante o Poder Público Municipal;

3.2.3. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto.

3.2.4. Permitir o livre acesso dos agentes do **MUNICÍPIO**, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este termo de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

3.2.5. Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso.

3.2.6. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não gerando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

3.2.7. Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 3.2.8. Identificar o número do instrumento da parceria e órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue ao Município.
- 3.2.9. Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como atender à Lei n.º 12.527/2011.
- 3.2.10. Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como atender à Lei n.º 12.527/2011, indicando a origem dos recursos atrelados à Emenda Parlamentares Impositiva nº 01/2025 (Lei nº 5.604/2025);
- 3.2.11. Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública.
- 3.2.12. Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não.
- 3.2.13. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos.
- 3.2.14. Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos.
- 3.2.15. Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na cláusula primeira.
- 3.2.16. Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.2.17. Não aplicar taxa de administração e/ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.

3.2.18. Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros.

3.2.19. Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.

3.2.20. Comprovar, de forma integral no final do termo de fomento, todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.

3.2.21. Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da **ENTIDADE**, para aquisição de materiais e serviços.

3.2.22. Manter-se adimplente com o poder público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.

3.2.23. Comunicar ao **MUNICÍPIO** a substituição dos responsáveis pela **ENTIDADE**, assim como alterações em seu estatuto.

3.2.24. Apresentar, em até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

3.3. Obrigações comuns aos partícipes:

3.3.1. Cada parte designará, formalmente, um integrante de seu quadro funcional para coordenar, direta e conjuntamente, a execução deste Termo de Fomento, e subsequentes termos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Fomento terá vigência pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo.

4.2. Somente serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, com expressa autorização do **MUNICÍPIO**, desde que a proposta da **ENTIDADE** seja necessária, justificada e formulada no prazo mínimo de



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

30 (trinta) dias antes do seu término, mediante o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

4.3. Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REPASSE

5.1. O valor total do presente Termo de Fomento é de **R\$ 65.610, 00 (sessenta e cinco mil seiscientos e dez reais)**.

5.2. Para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, o **MUNICÍPIO** transferirá à **ENTIDADE**, no presente exercício, o valor previsto na cláusula 5.1, em parcela única.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente termo de fomento está prevista na seguinte rubrica do orçamento de 2025, ou seus equivalentes nos exercícios posteriores:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
02.006.001.10.302.21.2334.3.3.50.43.00.00.00.00	702	1.500

6.2. A dotação orçamentária deste Termo de Fomento será adequada aos orçamentos futuros dos exercícios posteriores, caso necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. Os recursos financeiros serão depositados na conta específica da **ENTIDADE**, vinculada ao objeto, na agência nº 2241-1, no Banco do Brasil, na conta corrente nº 56594-6 e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

7.2. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em:

7.2.1. Caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.2.2. Fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

7.3. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.4. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado.

7.5. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados, conforme mencionado no item 7.3, poderão ser utilizados pela **ENTIDADE**, desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

7.6. A **ENTIDADE** deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

7.7. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a **ENTIDADE** a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS, BENS E DIREITOS

8.1. A **ENTIDADE** compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

8.1.1. Inexecução do objeto.

8.1.2. Falta de apresentação de prestação de contas no prazo exigido.

8.1.3. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

8.1.4. Descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo único. Compromete-se, ainda a **ENTIDADE**, a recolher à conta do **MUNICÍPIO** o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Parágrafo Segundo: No caso de bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública, a **ENTIDADE** se compromete ainda a restituí-los ou indenizá-los ao **MUNICÍPIO**, se incorrer nas mesmas hipóteses previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Prestar contas até 90 (noventa dias), após o término da vigência da parceria, na forma do Decreto Municipal nº 3.366/2017 e da Lei Federal nº 13.019/2014, de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo **MUNICÍPIO**.

9.2. A prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da **ENTIDADE** parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

9.3. A prestação de contas deverá ocorrer por meio de plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

9.4. Comprovada a impossibilidade de prestação de contas por meio de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas às condições previstas no art. 87, da Lei Federal n.º 13.019/2014, as partes, de comum acordo, efetivarão a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

9.5. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a **ENTIDADE** compromete-se a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO/AVALIAÇÃO

10.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

10.1.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.1.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho.

10.1.3. Valores efetivamente transferidos pela administração pública.

10.1.4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados **ENTIDADE** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento.

10.1.5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE**, o **MUNICÍPIO** poderá para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

10.2.1. Retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

10.2.2. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **ENTIDADE** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

10.3. A Gestão da Parceria será realizada pelo servidor Breno Aparecido da Costa (matrícula nº 010407) e a fiscalização do objeto será através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituídos por meio da **Portaria nº 1.590, de 18 de julho de 2025** e **Portaria nº 1.603 de 12 de agosto de 2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PROIBIÇÕES

11.1. Fica expressamente vedado à ENTIDADE:

11.1.1. A redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil (OSC), congêneres ou não.

11.1.2. Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% (oitenta por cento) de sua receita total.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

11.1.3. Cobrar valores sobre quaisquer serviços prestados que estejam sendo subsidiados pela presente parceria, ora ofertados pela **ENTIDADE** à sociedade civil, considerando a total gratuidade destes;

11.1.4. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do art. 39, III, da Lei Federal nº 13.019/14.

11.1.5. Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste termo de fomento.

11.1.6. Utilizar recursos para finalidade diversa da prevista e despesas a título de taxa de administração.

11.1.7. Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento.

11.1.8. Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços.

11.1.9. Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias.

11.1.10. Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior resarcimento.

11.1.11. Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho.

11.1.12. Realizar despesas com:

- a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias.
- b) Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
- c) Pagamento de pessoal contratado pela **ENTIDADE** que não atendam às exigências do art. 30, do Decreto Municipal n.º 3.366/207 e art. 46, da Lei Federal n.º 13.019/2014.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- d) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

11.1.13. Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

12.1. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer aos princípios da legalidade, imparcialidade e da publicidade.

12.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o **MUNICÍPIO** e o pessoal que a **ENTIDADE** utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

13.1. Poderão ser cadastrados tantos instrumentos jurídicos quantos necessários forem para perfeita administração e gestões pertinentes ao funcionamento do objeto do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1. A publicidade dos atos praticados em função da execução do objeto deste Termo de Fomento deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e/ou servidores públicos, respeitados os direitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

15.2. A indicação das despesas no plano de trabalho poderá considerar estimativa de variação inflacionária quando o período de vigência da parceria for superior a (12) doze meses, desde que haja previsão no edital e a indicação do índice adotado, conforme a nova disposição do Decreto Municipal nº 3.366/2017, alterado pelo Decreto nº 5622/2025.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

15.3. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

15.4. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16.1. O presente Termo de Fomento poderá ser:

16.1.1. Denunciado a qualquer tempo, ficando assegurado a qualquer das partes do presente termo, o direito de rescindi-lo ou denunciá-lo, com efeito imediato, desde que avise por escrito à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, bem como seja respeitado o prazo mínimo de publicidade dessa intenção, que também não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias; sem ônus para as partes, desde que a **ENTIDADE** não incorra em infração a nenhuma subcláusula disposta na Cláusula Terceira;

16.1.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado, e;
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.2. Na ocorrência de uma das hipóteses previstas no subitem 16.1.2, a **ENTIDADE** deverá efetuar imediatamente devolução de saldo existente na conta bancária específica, inclusive aquele relativo à aplicação financeira prevista na cláusula sétima, item 7.3, através de depósito a crédito da conta corrente 19.602-9, mantida pelo Município, junto ao Banco do Brasil, Agência 2241-1, no Município de Lagoa Santa, junto ao Banco do Brasil, Agência 2241-1.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

17.1.1. As comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou *e-mail* e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

17.1.2. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

17.2. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES/SANÇÕES

19.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas gerais vigentes, o **MUNICÍPIO** aplicará à **ENTIDADE** as sanções previstas no art. 49, do Decreto Municipal nº 3.366/2017 e sua alteração, e art. 73, da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais dispositivos previstos em lei, garantindo a defesa prévia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. O extrato do presente Termo de Fomento será publicado, pelo **MUNICÍPIO**, no meio oficial, de acordo com o disposto no art. 38, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Aplicam-se no que couber, os dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decretos Municipais nº 3.366/2017 e 5.622/2025, que não foram mencionados neste instrumento.

21.2. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca Lagoa Santa/MG para dirimir todo e qualquer conflito e dúvidas decorrentes deste Termo de Fomento.

E por estarem acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento, mediante testemunhas.

Lagoa Santa, 2025.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVINO VALERO MARTINS
MUNICÍPIO**

**CASA TRABALHO, ENSINO E CULTURA – INSTITUTO CASATEC
CAMILA MARQUES ANDRADE
ENTIDADE**

Testemunhas: _____
CPF: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO



PROJETO TÉCNICO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA CESSÃO GRATUITA A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO PROPONENTE

Nome do Proponente: Instituto Casa Trabalho, Ensino e Cultura – Instituto CASATEC

CNPJ: 42.650.661/0001-02

Responsável pela elaboração: Lilian Diana Maciel

E-mail: dianavida@gmail.com

Telefone: (31) 99265-6484

2. DADOS GERAIS DO PROJETO TÉCNICO

2.1 OBJETO:

Celebração de termo de fomento entre o Município de Lagoa Santa e o Instituto CASATEC para aquisição de equipamentos médico-hospitalares de apoio à locomoção e internação, com a finalidade de prestar assistência, por meio da cessão gratuita dos itens, a pessoas em situação de vulnerabilidade social.

2.2 JUSTIFICATIVAS DO PROJETO

2.2.1 Caracterização dos interesses recíprocos:

A aquisição dos equipamentos visa garantir dignidade, mobilidade e qualidade de vida a cidadãos em situação de vulnerabilidade que necessitam de suporte para locomoção ou cuidados domiciliares e não têm condições de arcar com os custos desses equipamentos. A proposta contribui diretamente com políticas públicas de saúde e assistência social do município.



2.2.2 Relação entre o projeto e os objetivos da ação:

O projeto atende aos princípios da proteção social, assegurando direitos fundamentais por meio da cessão gratuita de itens essenciais à recuperação, locomoção ou conforto de pacientes com limitações físicas.

2.2.3 Público-alvo:

Direto: Pessoas em vulnerabilidade social com limitações físicas temporárias ou permanentes.

Indireto: Familiares e cuidadores que dependem do suporte do equipamento para cuidados em casa.

2.2.4 Problema a ser resolvido:

A ausência de acesso gratuito a equipamentos como cadeiras de rodas, camas hospitalares e andadores gera agravamento de condições clínicas, impossibilita cuidados domiciliares adequados e sobrecarrega a rede pública de saúde.

2.2.5 Resultados esperados:

1. Facilitar a mobilidade e o cuidado domiciliar de pacientes;
2. Reduzir complicações clínicas por falta de equipamentos adequados;
3. Ampliar o alcance da assistência social e de saúde com impacto direto;
4. Apoiar famílias cuidadoras com estrutura mínima e adequada.

3. INFORMAÇÕES DO PROJETO

3.1 METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

O Instituto CASATEC fará a aquisição dos equipamentos por meio de fornecedor previamente cotado, conforme especificações técnicas e necessidades identificadas pela equipe. Após a aquisição, os itens serão organizados e cedidos mediante termo de responsabilidade, priorizando os casos mais urgentes e com parecer técnico/social.



3.1.1 LOCAL DE EXECUÇÃO (ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO)

A sede do Instituto CASATEC será o ponto de armazenamento, triagem e organização da logística de cessão.

3.1.2 LISTA DE EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS

Nº	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Cadeira de Rodas Adulto MATERIAL DE CONFECÇÃO APOIO PARA BRAÇOS APOIO PARA PÉS ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO ESCAMOTEÁVEL REMOVIVEL COM ELEVAÇÃO https://consultafns.saude.gov.br/#/equipamento/2025/3052/0/0/detalhar-equipamento	32	R\$ 1.325,00	R\$ 42.400,00
2	Cadeira de Banho/ Higiênica MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTRUTURA CAPACIDADE COLETOR: AÇO FERRO PINTADO ATÉ 100 KG SEM COLETORAPOIO DE BRAÇO: POSSUI APOIO DE PÉS: POSSUI https://consultafns.saude.gov.br/#/equipamento/2025/1736/0/0/detalhar-equipamento	22	R\$ 230,00	R\$ 5.060,00
3	Cama Hospitalar Adulto (sem movimento Fowler) Cama Manual com Colchão ESTRUTURA DO LEITO/GRADES LATERAIS/COLCHÃO: AÇO OU FERRO PINTADO/POSSUI/POSSUI https://consultafns.saude.gov.br/#/equipamento/2025/765/0/0/detalhar-equipamento	7	R\$ 1.500,00	R\$ 10.500,00
4	Dispositivo Auxiliar de Marcha - Muletas TAMANHO TIPO ESTRUTURA REVESTIMENTO DO APOIO MATERIAL PONTEIRA REGULAGEM QUANTIDADE:MÉDIO AXILAR ALUMÍNIO BORRACHA BORRACHA POSSUI 02 https://consultafns.saude.gov.br/#/equipamento/2025/11837/0/0/detalhar-equipamento	20	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
5	Andador	10	R\$	R\$



	MATERIAL DE CONFECÇÃO RODÍZIOS DIANTEIROS: ALUMÍNIO NÃO POSSUI https://consultafns.saude.gov.br/#/equipamento/2025/909/0/0/detalhar-equipamento		190,00	1.900,00
6	Colchão Hospitalar D33 (188x78x10cm) *OBS: Não consta na RENEM.	5	R\$ 390,00	R\$ 1.950,00
	TOTAL GERAL ESTIMADO	—	—	R\$ 65.610,00

3.1.3 PRAZO DE EXECUÇÃO

A aquisição e início da cessão estão previstos para até 120 dias após a assinatura do termo de fomento e liberação dos recursos.

3.1.4 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A cessão será registrada em termo específico, com prazo de devolução ou renovação. Relatórios semestrais serão emitidos com informações sobre os itens em uso, manutenção necessária, novos beneficiários e impacto social percebido.

3.2 PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será realizada conforme a Lei nº 13.019/2014, com apresentação de notas fiscais, relatório de execução, termos de cessão assinados e registros fotográficos dos materiais em uso.

Lagoa Santa, MG – 18 de setembro de 2025.

**Elizete de Jesus Alves
Contadora e Procuradora
*Procuração anexada ao processo**

**Camila Marques Andrade
Diretor Executivo – Instituto CASATEC**

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 26 Novembro 2025, 11:57:34



By Truora

Status: Assinado

Documento: TERMO DE FOMENTO N° 019/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Número: afdc2803-dd9a-4c5d-a8d1-0084d0ac34c9

Data da criação: 19 Novembro 2025, 10:35:47

Hash do documento original (SHA256): c0ee45b3508a09a563454f8c14729bafddd8627d7f339fa6453df553a5777925



Assinaturas

5 de 5 Assinaturas

Assinado como assinar como parte	✓ via ZapSign by Truora	Assinatura
DIVINO VALERO MARTINS Data e hora da assinatura: 19/11/2025 17:09:21 Token: 08ecc2d6-ad4f-4521-b609-1d9408fffb2		Divino Valero Martins Divino Valero Martins

Pontos de autenticação:	IP: 177.124.74.134 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/142.0.0.0 Safari/537.36
Assinado como assinar como parte	✓ via ZapSign by Truora

Assinado como assinar como parte	✓ via ZapSign by Truora	Assinatura
CAMILA MARQUES ANDRADE Data e hora da assinatura: 26/11/2025 10:19:12 Token: 10650e3e-6007-47ac-8b9e-94133e388960		Camila Marques Andrade Camila Marques Andrade

Pontos de autenticação:	Localização aproximada: -19.631309, -43.902566 IP: 187.86.242.141 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/142.0.0.0 Safari/537.36
Assinado como testemunha	✓ via ZapSign by Truora

Assinado como testemunha	✓ via ZapSign by Truora	Assinatura
NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS Data e hora da assinatura: 26/11/2025 10:53:44 Token: bd38df24-0690-4816-8370-0c6311817a59		Naira Mirian Carvalho Dos Santos Naira Mirian Carvalho dos Santos

Pontos de autenticação:	IP: 177.124.74.134 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/142.0.0.0 Safari/537.36
Assinado como testemunha	✓ via ZapSign by Truora

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número afdc2803-dd9a-4c5d-a8d1-0084d0ac34c9, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br.

ZapSign afdc2803-dd9a-4c5d-a8d1-0084d0ac34c9. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 26 Novembro 2025, 11:57:34



By Truora

Assinado como testemunha	✓ via ZapSign by Truora	Assinatura
JULIO CÉSAR SANTOS ALMEIDA Data e hora da assinatura: 26/11/2025 11:56:18 Token: 045c9012-b7fb-471f-bf4c-b7f506834263		 Julio César Santos Almeida

Assinado para aprovar	✓ via ZapSign by Truora	Assinatura
JULIO CÉSAR SANTOS ALMEIDA Data e hora da assinatura: 26/11/2025 11:57:28 Token: e540b758-b863-4e1b-a5b8-1197f9e86564		 Julio César Santos Almeida

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número afdc2803-dd9a-4c5d-a8d1-0084d0ac34c9, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br.

ZapSign afdc2803-dd9a-4c5d-a8d1-0084d0ac34c9. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.